

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 149/2020 - SMDRU/CODEVASF**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Adriana Melo Alves

CPF: xxx.186.624-xx

Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Portaria MIDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada Responsável**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Autoridade Competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: xxx.261.025-xx

Cargo: Diretor-Presidente - CODEVASF

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

b) UG SIAFI

195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

3. OBJETO:

2º Termo Aditivo ao TED nº 149/2020, visando a prorrogação da vigência do Termo por 12 meses e ajustes no cronograma de desembolso. OBJETO DO TED: "Promover o desenvolvimento regional e apoio à infraestrutura produtiva, por meio de obras civis de construção e/ou recuperação de estradas vicinais visando o fortalecimento da capacidade produtiva em municípios no Estado do Piauí, na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf".

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O recurso proveniente de TED nº 149/2020, no valor de R\$ 5.330.000,00 (cinco milhões e trezentos e trinta mil reais) foi empenhado para atender as seguintes demandas:

- CV 7.234.00/2020 (908936/2020) - Convênio firmado entre a 7ª Superintendência Regional da Codevasf e a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI, com interveniência do Estado do Piauí, que tem por objeto a recuperação de estradas vicinais nos Municípios de Fronteiras, Jatobá do Piauí, Sebastião Barros e Cocal de Telha, no Estado do Piauí, no valor total de R\$ 5.095.250,00, onde o repasse da Codevasf é no valor de R\$ 5.090.150,00 (nota de empenho 2020NE800076) e o valor da contrapartida da SEAGRO/PI é de R\$ 5.100,00. Valor liquidado e pago: R\$ 1.018.030,00. Valor a liquidar e a pagar: R\$ 4.072.120,00. Obras paralisadas. Por conta de determinação do STF nos autos da ADPF nº 854 e da mensagem do SIAFI 2024/3736076, acerca das Emendas de Comissão (RP-8) e dos Restos a Pagar de Emendas de Relator (RP-9), os créditos dessas emendas estão com suspensão de pagamento. Desta forma, o empenho 2020NE800076, referente a esse convênio se encontra bloqueado para liquidação e pagamento. Aguardando o desbloqueio.
- CT 7.240.00/2020: Contrato celebrado entre a 7ª Superintendência Regional da Codevasf e a empresa Engeconsult Consultores Técnicos Ltda., que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de apoio à fiscalização e consultoria técnica de convênios e contratos nos Municípios do Estado do Piauí e Ceará no âmbito da 7ª Superintendência Regional da Codevasf. A nota de empenho 2020NE570499, no valor de R\$ 239.850,00, em favor da Engeconsult Consultores Técnicos Ltda., foi totalmente liquidada e paga. Situação: Concluído.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As políticas públicas de promoção do desenvolvimento regional devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações e a integração das economias regionais, na busca de melhorias para a população.

A pavimentação das vias municipais contribui para inserção mercadológica e dinamização das atividades produtivas dos municípios, melhorando a logística e o acesso aos pontos de comercialização da produção, no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias de acesso aos projetos de desenvolvimento local sustentável.

Dessa forma, estruturar as atividades produtivas e melhorar as condições de tráfego para o escoamento da produção destes municípios possibilitarão que os produtores sejam inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando sua capacidade de produção e comercialização, desenvolvendo novos postos de trabalho, gerando renda, melhorando as condições de vida da população, combatendo o êxodo rural e aproveitando as potencialidades dos territórios, o que justifica o interesse público e social.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério para que seja firmado convênio para contratação dos serviços de pavimentações a serem executadas em vias públicas situadas na área rural e no interior dos municípios na área de atuação da Codevasf, no estado do Piauí.

Cabe ressaltar a autorização utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativas.

Considerando que o vencimento do TED está próximo e que as ações não poderão ser concluídas dentro do atual prazo de vigência, solicito que o instrumento tenha uma dilatação de prazo de 12 meses, passando sua vigência para 18/12/2025, tempo que consideramos suficiente para que haja a conclusão das obras e a realização dos pagamentos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(x) Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:

1- Realização de obras na sede da 7ª SR para recebimento dos equipamentos e aquisição de equipamentos para auxiliar os técnicos no acompanhamento da execução das ações relativos ao TED.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Celebração de Convênios - Recuperação de Estradas Vicinais	Und.	1	5.090.150,00	5.090.150,00	17/12/2020	17/12/2025
Produto	Celebração de Convênios - Recuperação de Estradas Vicinais	Und.	1	5.090.150,00	5.090.150,00	N/A	N/A
Meta 2	Reserva Técnica - 4,5%	Und.	1	239.850,00	239.850,00	17/12/2020	17/12/2025
Produto	Reserva Técnica - 4,5%	Und.	1	239.850,00	239.850,00	N/A	N/A
TOTAL					5.330.000,00		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Setembro/2022	239.850,00
Agosto/2023	1.018.030,00
Janeiro/2025	2.036.060,00
Outubro/2025	2.036.060,00

TOTAL**5.330.000,00****12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.30.42	AUXÍLIOS	Não	5.090.150,00
44.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	239.850,00

13. PROPOSIÇÃO

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor Presidente da CODEVASF
(Assinatura Eletrônica)

14. APROVAÇÃO

Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 20:44, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 29/11/2024, às 17:48, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5461475** e o código CRC **D28F2281**.

